



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 26 de janeiro de 2023.

Circular Interno nº 075/2023

000223

Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado o contrato com o resto de saldo da Ata de Registro de Preços nº 020/202, firmada com a empresa **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550**, CNPJ nº 29.105.195/0001-16, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 010/2022, para **locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações**, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, com vigência **até 29/12/2023**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 2.033 – Manut. da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00, 01 e 04



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000224

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 09 / 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2.029 - Manut. da Secretaria Municipal de Assist. e Desenvolv. Social

2.030 - Manut. do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 00 / 28 / 29

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

000225



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA
CNPJ: 29.105.195/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:42 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **0F9D.1158.9157.DA02**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000226

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230368854

RAZÃO SOCIAL	
DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
144.855.751 - BAIXADO	29.105.195/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000227

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.105.195/0001-16

Certidão nº: 2442801/2023

Expedição: 18/01/2023, às 17:19:03

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D S OLIVEIRA SERVICOS PINTURA E OBRAS DE ALVENARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.105.195/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000228



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.105.195/0001-16
Razão Social: DJANILSON SOUZA OLIVEIRA
Endereço: RUA SALTO OSORIO 45 / VILA SAO FRANCISCO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701573073758791

Informação obtida em 18/01/2023 17:18:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000229

Data Impressão: 18/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000019/2023

Emissão: 18/01/2023

Validade: 18/04/2023

DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550

CGA: 000.002.657/001-09

CNPJ: 29105195000116

CNAE: 3299-0/03

RUA SALTO OSORIO ,45

QUADRA- 02

SAO FRANCISCO

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



00220230000001900000223051

Emissor: VIA WEB



000230

Cartório de Notas

Cláudia Araújo - Tabeliã

Livro: 133-P Folhas: 169

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Juazeiro - BA

JCS
1º CARTÓRIO DE NOTAS
 JUAZEIRO - BAHIA
 Ana Gabriela de O. Silva
 Escrevente

Procuração Pública que faz DJANILSON SOUZA OLIVEIRA, na forma abaixo:

000146

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, 10 (dez) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta Cidade de Juazeiro, do Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, neste **1º Cartório de Notas**, sito na Rua Cícero Feitosa, nº 427, Alagadiço, a cargo da **Belª Cláudia de Araújo Santos, Tabeliã**, perante mim, Ana Gabriela de Oliveira Silva, Escrevente, compareceu como outorgante: **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.105.195/0001-16, sediada na Rua Salto Osorio, Vila São Francisco, Sobradinho/BA; neste ato representada por seu titular **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1566179785, expedido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.656.315-50, não informou endereço eletrônico, nascido em 29/04/1995, filho de Naclidio da Silva Oliveira e Maria Gecelma Teixeira, residente e domiciliado na Rua Salto Osorio, nº 45, Vila São Francisco, Sobradinho/BA; a presente reconhecida como a própria, através das provas de identidade a mim apresentadas, do que dou fé. E, pela Outorgante me foi dito que, por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **ALUIZO BATISTA DE LIMA**, brasileiro, casado, pintor, portador da cédula de identidade nº 4240770, expedido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.612.255-34, não informou endereço eletrônico, nascido em 11/08/1967, filho de Doralice Pianco de Lima e Raimundo Batista de Lima, residente e domiciliado na Rua Salto Osorio, nº 1, Vila São Francisco, Sobradinho/BA; a quem confere amplos e gerais poderes especiais para o fim especial de representá-la em todos os seus interesses, negócios e direitos, perante qualquer pessoa física ou jurídica, esta de direito público ou privado, podendo, dita procuradora, assinar documentos, dar e receber quitação, concordar, discordar, juntar e requerer documentos, vender e comprar mercadorias do seu ramo de negócios, receber e assinar notas fiscais, promissórias, duplicatas, assumir compromissos, quitar dívidas, assinar contratos, declarações, apresentar documentos e participar de Licitações, tomada de Preço, Pregão em geral, Carta Convite, concorrência, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, fazer impugnações, reclamações, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 10/03/2022

000231

000147

1º CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
Ana Gabriela de O. Silva
Escrevente

contratuais, alterações contratuais, inclusive da habilitação, votar e ser votado, prometer, ceder, demitir e admitir funcionários, assinando guias do INSS, FGTS, Imposto de Renda, Imposto Sindical, folha de pagamento, fazer homologações, estipular salários, homologar, protestos, autorizar protestos, fazer cancelamentos de protestos, caucionar e avaliar duplicatas para descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, autorizar descontos de vencimentos e entrega de franco pagamento de protestos, fazer parcelamento, pagar taxas, quitar débitos, estipular cláusulas e condições, negociar, ajustar preços, prazos e condições de pagamentos, bem como, comprar, vender, ceder, alugar, administrar quaisquer bens móveis em nome do outorgante, requerer e receber licenças em geral, assim como, também, CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - CRLV de qualquer exercício, dar entrada e retirar documentos, solicitar 2ª via de documentos, laudos de vistorias, certidões, realizar vistoria, retirar o veículo em caso de apreensão, recadastramento, alteração de características do veículo/endereço, mudança de placa, pagar licenciamento, requer alvará, isenção de IPVA, pagar e baixar multas, taxas e impostos, parcelar débitos de multas e IPVA, assinar termos, requerimentos, assinar e reconhecer firma do DUT e de todos os demais documentos que se fizerem necessários, efetuar pagamentos de impostos, taxas e licenciamentos, receber quitação, representado-a, perante **Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Mistas e/ou Autárquicas, Receita Federal, Justiça Federal, Prefeituras, SAC, DETRAN, INSS, Seguradoras, Financiadoras, Junta Comercial da Bahia ou de qualquer estado brasileiro, Empresas Privadas ou Particulares, Cartórios em Geral, Prestadoras de Cartões de Crédito, Operadora de Leasing e onde mais for mister, Lojas e Comércio em geral, Delegacias, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Estadual; 2) BANCO BRADESCO S/A, em especial agência 3584, conta 14058-9, e/ou em qualquer instituição financeira ou órgão competente a onde com esta se apresentar, podendo abrir, movimentar e encerrar conta corrente e/ou poupança, podendo fazer saques e transferências, mudar de agência bancária, autorizar débitos, fazer depósitos, solicitar e verificar saldos e extratos de contas, solicitar e/ou receber cartão magnético, cadastrar, alterar, registrar, desbloquear e fazer uso de senhas eletrônicas, renovar senhas, requisitar talões de cheque, assinar, emitir e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, cancelar e baixar cheques, utilizar o crédito aberto na forma e condições, efetuar**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE ORIGINAL

10/10/2022

049539

1º

Cartório de Notas

Cláudia Araújo - Tabeliã



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Juazeiro - BA

000232

000148

Livro: 133-P Folhas: 170

transferências, pagamento por qualquer meio, assinar contratos de Câmbio e seus respectivos aditivos e averbações, assinar propostas de Empréstimos, fazer empréstimos, Financeiras, avalizar, aval, financiamentos, receber o valor do financiamento de uma só vez ou em parcelas, resgatar aplicações, aceitar cláusulas e condições, juros, assumir compromissos, concordar e discordar, fazer contrato, passar recibos, receber valores, requerer, promover, recorrer, assinar guias, folhas de pagamento, dar e receber quitação, podendo para tanto, apresentar e assinar documentos, bem como participar de audiências, prestar depoimento, declarações, realizar acordos, concordar e discordar, dar entrada, receber e assinar documentos, podendo para tanto constituir advogados para representá-lo no foro em geral com poderes da cláusula "AD-JUDICIA e ET EXTRA", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, perante as Justiças Ordinárias, Especiais e Administrativas do País, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, e acompanhando, se necessário for requerer e levantar alvará judicial, receber citações, intimações, notificações, comparecer em audiências, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordos, assinar recibos, receber, dar quitações, enfim praticar os demais atos que se tornarem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. Foram dispensadas as testemunhas instrumentárias de acordo com o parágrafo 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. **O nome do Outorgado, dados e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento, foram fornecidos e confirmados pela Outorgante, que por eles se responsabilizam, reservando-se, este Ofício, no direito de não corrigir erros daí advindos.** Em atendimento à Lei de proteção de dados pessoais, a Outorgante declara ainda: **A)** que submete seus dados pessoais voluntariamente; **B)** que está ciente de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como, CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; **C)** que está ciente que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta procuração a terceiros. Assim disse e a seu pedido digitei este instrumento, consoante o que faculta o § 4º, do Art. 167, regulamentado pelo provimento nº 3, de 09 de abril de 1975, rerratificado pelo provimento nº 9, de 25 de agosto de 1993, da Corregedoria Geral da Justiça, o qual, após lido e achado, conforme o assina comigo, , **Vitória Barbosa Cavalcante, Auxiliar, digitei esta**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOS

CONFERE COM ORIGINAL

ARQUIVO 11/10/2022

1º CARTÓRIO DE NOTAS
JUAZEIRO - BAHIA
Ana Gabriela de
Esc.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000235

PORTARIA SEFAZ Nº. 012/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 033/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula **14132**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **033/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550**, cujo objeto é a "contratação de empresa para locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000236

Art. 4ª. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5ª. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6ª. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 27 de janeiro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração



PORTARIA SEFAZ Nº. 012/2023

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 033/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY**, matrícula **14132**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 033/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550**, cujo objeto é a "contratação de empresa para **locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações**, destinado a atender as necessidades das **Secretarias Municipais de Sobradinho-BA**".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000238

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 27 de janeiro de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração





Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550**.

CONTRATO Nº 033/2023

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Salto Osório, Nº 45, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 29.105.195/0001-16, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Pregão Presencial Edital nº 010/2022** e **Processo Administrativo 024/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para **locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA**, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.	UND	130	R\$ 290,00	R\$ 37.700,00
VALOR TOTAL R\$ 37.700,00 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).					



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 29/12/2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global da contratação é de **R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000241

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, neste Município.

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.5.2. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato , as despesas relativas a pessoal representam um total de 40% (quarenta por cento), sendo 60% (sessenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Finanmento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ORÇAMENTO: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 2.010 - Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.08 - SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE

ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

REGIS CLEIVYS Assinado de forma
SAMPAIO digital por REGIS
BENTO:002905 CLEIVYS SAMPAIO
Dados: 2023.01.27
39510 09:26:12 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000242

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.10 - SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRU. E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE: 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 2.013 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00, 01 e 04

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.025 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 09 / 14

ORÇAMENTO: 02.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 2.051 - Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 02

ORÇAMENTO: 02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
2.060 – Bloco Proteção Social Especial - PSE
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE: 00 / 28 / 29

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY, MATRÍCULA 14132**, designada através da **PORTARIA SEFAZ Nº 012/2023**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:0029053
9510

Assinado de forma
digital por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.01.27
09:26:32 -03'00'



h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;



9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 27 de janeiro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

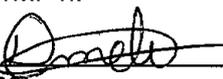
Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Data: 2023.01.27
09:26:52 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550
Djanilson Souza Oliveira
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-  _____
Nome:
CPF/MF n.º 013.584.885-76

2-  _____
Nome:
CPF/MF n.º 090.001.775-96



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Sexta-feira, 27 de Janeiro de 2023 - Pag.2 - Ano XI - Nº 2452

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 085/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA LUZINETE MARIA DE SOUZA. ASSINATURA: 27/01/2023. Cláusula primeira – DO PRAZO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a locação de imóvel situado a Quadra N 14, Rua 09, nº 35, Centro, Município de Sobradinho, Estado da Bahia, destinado a concessão do "Benefício Moradia" a família da Sr.ª Maria Evangelista da Silva, objeto do Contrato Principal, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 27 de abril de 2023. **Cláusula segunda – DO VALOR:** O valor do presente termo é de R\$ R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). **Cláusula Terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal.** Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO Nº. 001/2023 AO CONTRATO Nº. 085/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E A SENHORA LUZINETE MARIA DE SOUZA. ASSINATURA: 27/01/2023. Cláusula primeira – DO OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 085/2022, por parte da Administração, visando incluir na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a ATIVIDADE: 2.059 – MANUTENÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ELEMENTO: 3.3.9.0.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, FONTES: 00, 28 e 29, passando o contrato a ser executado conforme dotação a saber:

Orçamento: 02.07 – Secretaria Mun. de Assist. e Desenv. Social
Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social
Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 00, 28 e 29

Orçamento: 02.07 – Secretaria Municipal de Assist. e Desenv. Social
Atividade: 2.059 – Manutenção Programa Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 00, 28 e 29

Cláusula segunda – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 085/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

Contrato nº 033/2023. Proc. Adm. nº. 024/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 010/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** DJANILSON SOUZA OLIVEIRA 06765631550, CNPJ 29.105.195/0001-16. **ASSINATURA:** 27/01/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais),** conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de placas de outdoor para divulgação de campanhas, serviços e ações, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA.	UND	130	R\$ 290,00	R\$ 37.700,00
VALOR TOTAL R\$ 37.700,00 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS).					

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE CONTRATO 034/2023

Contrato nº 034/2023. Proc. Adm. nº. 068/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 015/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** BRAZIL EMPREENDEMENTOS TURISTICOS LTDA ME, CNPJ 04.783.628/0001-61. **ASSINATURA:** 27/01/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, com emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais (ida e volta), e outras atividades afins para atender à demanda das secretarias do município de Sobradinho – Bahia. **VIGÊNCIA:** até 29/12/2023. **VALOR GLOBAL: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais),** conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Salvador(BA)/Salvador(BA) – Petrolina(PE)	R\$ 41.000,00	1,7%
2	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Recife(PE) / Recife(PE) – Petrolina(PE).	R\$ 10.250,00	1,7%
3	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino Petrolina(PE) – Brasília(DF) / Brasília(DF) – Petrolina(PE).	R\$ 75.000,00	1,7%
4	Emissão de bilhetes de passagens aéreas destino	R\$ 10.250,00	1,7%